

ATASCRIM-GabDesJJFDA - 242026

Código de validação: DAE0BE2D33

## SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

### ATA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 26 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2026

No período do dia vinte e seis do dia vinte e seis do mês de junho até o dia três do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às quinze horas, na Sala Virtual da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, foi aberta a sessão virtual deste órgão colegiado. Com a participação dos Senhores Desembargadores: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM (com jurisdição parcial), JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA e NELSON FERREIRA MARTINS FILHO. Participaram ainda desta sessão virtual, o Procurador de Justiça: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO e a Secretária VIVIAN LOPES ARAUJO. Aprovada a Ata da sessão anterior. **JULGAMENTOS: 1 – MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL N.º 0826660-71.2025.8.10.0000 – GRAJAÚ/MA; IMPETRANTE: JOHNSON FERREIRA SOUSA; ADVOGADO: DOUGLAS DOS SANTOS GOMES FILHO (OAB/MA Nº 28.921); IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GRAJAÚ/MA; RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES. DECISÃO: "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E CONCEDEU A SEGURANÇA IMPETRADA, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR."** Votaram os Senhores Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (RELATOR)**, JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** A DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM AFASTOU-SE DAS FUNÇÕES JUDICANTES NO CURSO DO PERÍODO DE JULGAMENTO DA PRESENTE SESSÃO VIRTUAL, RAZÃO PELA QUAL PARTICIPOU APENAS DOS JULGAMENTOS EM QUE JÁ HAVIA LANÇADO SEU VOTO, NÃO INTEGRANDO A VOTAÇÃO DESTE PROCESSO. **2 – MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL N.º**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

**0816836-54.2026.8.10.0000 – SÃO VICENTE FERRER/MA;** IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LOPES; ADVOGADO: FABIO MARCELO MARITAN ABBONDANZA (OAB/MA Nº 7.630); IMPETRADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA; **RELATOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS;** PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES. **DECISÃO: "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E CONCEDEU A SEGURANÇA IMPETRADA, PARA ANULAR EM DEFINITIVO O ATO IMPUGNADO E DETERMINAR À AUTORIDADE COATORA A IMEDIATA HABILITAÇÃO DEFINITIVA DO ADVOGADO FABIO MARCELO MARITAN ABBONDANZA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 0801105-50.2025.8.10.0130, GARANTINDO-LHE O ACESSO INTEGRAL E A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DOS ELEMENTOS DE PROVA JÁ DOCUMENTADOS, RESSALVADO O SIGILO DAS DILIGÊNCIAS RESTRITIVAS EM EFETIVO ANDAMENTO E AINDA PENDENTES DE FORMALIZAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR."**

Votaram os Senhores Desembargadores **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (RELATOR)**, JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. **OBSERVAÇÃO:** A DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM AFASTOU-SE DAS FUNÇÕES JUDICANTES NO CURSO DO PERÍODO DE JULGAMENTO DA PRESENTE SESSÃO VIRTUAL, RAZÃO PELA QUAL PARTICIPOU APENAS DOS JULGAMENTOS EM QUE JÁ HAVIA LANÇADO SEU VOTO, NÃO INTEGRANDO A VOTAÇÃO DESTE PROCESSO. **3 – MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL N.º**

**0818416-56.2025.8.10.0000 – AÇAILÂNDIA/MA;** IMPETRANTE: FRANCISCO VALBERT FERREIRA DE QUEIROZ; ADVOGADOS: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO (OAB/MA N.º 8.296) e MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA (OAB/MA N.º 7.930); IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA/MA; **RELATORA: Desembargadora MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM;** PROCURADORA: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA; RELATOR PARA ACÓRDÃO: Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO. **DECISÃO: "POR MAIORIA E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL NÃO CONHECEU DO MANDADO DE SEGURANÇA, REVOGANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO VENCEDOR DO DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA E JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, RESTARAM VENCIDOS A RELATORA, QUE CONCEDEU**



**A SEGURANÇA IMPETRADA, E OS DESEMBARGADORES ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO E JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, QUE A ACOMPANHARAM."** Votaram os Senhores Desembargadores **MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM (RELATORA)**, JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **4 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos da REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO N.º 0800733-74.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA; EMBARGANTE: ALLAN XAVIER DIAS (CAPITÃO DO QOPM – MATRÍCULA 1711746); ADVOGADO: PEDRO JOSÉ RIBEIRO ALVES JÚNIOR (OAB/SP N.º 278.836); EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES; RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. DECISÃO: "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E REJEITOU OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR."** Votaram os Senhores Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (REALTOR)**, JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO: A DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM AFASTOU-SE DAS FUNÇÕES JUDICANTES NO CURSO DO PERÍODO DE JULGAMENTO DA PRESENTE SESSÃO VIRTUAL, RAZÃO PELA QUAL PARTICIPOU APENAS DOS JULGAMENTOS EM QUE JÁ HAVIA LANÇADO SEU VOTO, NÃO INTEGRANDO A VOTAÇÃO DESTE PROCESSO.** **5 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0805231-14.2026.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA; REQUERENTE: LUÍS RENAN SANTOS; ADVOGADO: HILLIS DA SILVA COSTA (OAB/MA N.º 15.848); RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO; REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS; PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO; RELATOR PARA ACÓRDÃO: Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO. DECISÃO: "POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, PARA AFASTAR A VALORAÇÃO DO EMPREGO DE ARMA BRANCA COMO CAUSA DE AUMENTO DE PENA NA TERCEIRA FASE DA DOSIMETRIA, MANTENDO A PENA DEFINITIVA DO REQUERENTE EM 8 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO E 19 (DEZENOVE) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIAL FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO VENCEDOR DO DESEMBARGADOR JOSÉ NILO**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

**RIBEIRO FILHO. RESTARAM VENCIDOS O RELATOR, DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, E O DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS."** Votaram os Senhores Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (RELATOR)**, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (REVISOR), JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA e JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. **6 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0804732-30.2026.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA;** REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO BORGES MIRANDA; ADVOGADOS: LUÍS FERNANDO FERREIRA SANTOS JÚNIOR (OAB/MA N.º 22.099) e KLYDISON DA SILVA MUNIZ (OAB/MA N.º 29.307); **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS; PROCURADOR: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. **DECISÃO: "POR MAIORIA E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, QUE NÃO CONHECEU DA PRESENTE AÇÃO."** Votaram os Senhores Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (RELATOR)**, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (REVISOR), JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO e JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. **OBSERVAÇÃO:** A DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM AFASTOU-SE DAS FUNÇÕES JUDICANTES NO CURSO DO PERÍODO DE JULGAMENTO DA PRESENTE SESSÃO VIRTUAL, RAZÃO PELA QUAL PARTICIPOU APENAS DOS JULGAMENTOS EM QUE JÁ HAVIA LANÇADO SEU VOTO, NÃO INTEGRANDO A VOTAÇÃO DESTE PROCESSO. **7 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0808962-18.2026.8.10.0000 – IMPERATRIZ/MA;** REQUERENTE: JOSÉ WILSON DE SANTANA CHAVES; ADVOGADO: RICARDO ANDRADE DA SILVA (OAB/MA N.º 13.217); **RELATOR: Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO;** REVISORA: Desembargador MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM; PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE. **DECISÃO: "ADIADO PARA PROXIMA SESSÃO VIRTUAL EM FACE DA AUSÊNCIA DO VOTO DA REVISORA."** **8 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0811528-37.2026.8.10.0000 – VITÓRIA DO MEARIM/MA;** REQUERENTE: OZIELMA COELHO CHAVES; ADVOGADOS: WYLLYANNY SANTOS DA SILVA (OAB/MA N.º 11.661) e KATYUSCYA COSTA DA SILVA MELO (OAB/MA N.º 23.625); **RELATOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA;** REVISOR: Desembargador NELSON FERREIRA MARTINS FILHO; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES. **DECISÃO:**



"RETIRADO DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL, PARA INCLUSÃO EM SESSÃO PRESENCIAL, EM FACE DE DESTAQUE FEITO PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA." 9 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0808154-13.2026.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA; REQUERENTE: JARDSON SANTANA PEREIRA; ADVOGADO: FERNANDO GUIMARÃES ANDRADE (OAB/PI N.º 14.102); **RELATOR: Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO;** REVISORA: Desembargador MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES. **DECISÃO: "ADIADO PARA PROXIMA SESSÃO VIRTUAL EM FACE DA AUSÊNCIA DO VOTO DA REVISORA."** 10 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0801378-94.2026.8.10.0000 – BALSAS/MA; REQUERENTE: ALCIR ALVES BARBOSA; ADVOGADOS: EMERSON CARVALHO CARDOSO (OAB/MA N.º 9.571) e ADRIANA BARBOSA CARDOSO (OAB/MA N.º 23.109); **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES. **DECISÃO: "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR."** Votaram os Senhores Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (RELATOR),** JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (REVISOR), JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA e JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. **OBSERVAÇÃO:** A DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM AFASTOU-SE DAS FUNÇÕES JUDICANTES NO CURSO DO PERÍODO DE JULGAMENTO DA PRESENTE SESSÃO VIRTUAL, RAZÃO PELA QUAL PARTICIPOU APENAS DOS JULGAMENTOS EM QUE JÁ HAVIA LANÇADO SEU VOTO, NÃO INTEGRANDO A VOTAÇÃO DESTE PROCESSO. 11 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0804274-13.2026.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA; REQUERENTES: IRANILSON SANTOS CASTRO, IRINEU DOS SANTOS CASTRO FILHO e MOISÉS MATOS BASTOS; ADVOGADO: RENATO MENDES DE SOUSA SILVA (OAB/MA N.º 11.652); **RELATOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA;** REVISOR: Desembargador NELSON FERREIRA MARTINS FILHO; PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE. **DECISÃO: "JULGAMENTO RETIRADO DE PAUTA EM FACE DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FORMULADO PELA PARTE E DEFERIDO PELO RELATOR."** 12 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0804380-72.2026.8.10. 0000 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA; REQUERENTES: RONALDO PEREIRA CASTRO e GERLENE PEREIRA CASTRO; ADVOGADOS: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO (OAB/MA N.º 17.700), JOSÉ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

BERILO DE FREITAS LEITE FILHO (OAB/MA N.º 8.481) e JOSÉ BERILO DE FREITAS LEITE NETO (OAB/MA N.º 16.322); **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**; REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS; PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE. **DECISÃO: "JULGAMENTO RETIRADO DE PAUTA EM FACE DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FORMULADO PELA PARTE." 13 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0823793-08.2025. 8.10.0000 – PEDREIRAS/MA**; REQUERENTE: GLEIDSON MOREIRA DE OLIVEIRA (CAUSA PRÓPRIA); **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**; REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS; PROCURADORA: DRA. REGINA LUCIA DE ALMEIDA ROCHA. **DECISÃO: "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR."** Votaram os Senhores Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (RELATOR)**, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (REVISOR), JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO e JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. **OBSERVAÇÃO: A DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM AFASTOU-SE DAS FUNÇÕES JUDICANTES NO CURSO DO PERÍODO DE JULGAMENTO DA PRESENTE SESSÃO VIRTUAL, RAZÃO PELA QUAL PARTICIPOU APENAS DOS JULGAMENTOS EM QUE JÁ HAVIA LANÇADO SEU VOTO, NÃO INTEGRANDO A VOTAÇÃO DESTE PROCESSO. 14 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0815043-80.2026.8.10.0000 – MARACAÇUMÉ/MA**; REQUERENTE: DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA; DEFENSOR PÚBLICO: ANTONIO PETERSON BARROS REGO LEAL; **RELATOR: Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO**; REVISORA: Desembargador MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM; PROCURADOR SUBSTITUTO: DR. LUÍS CARLOS CORREA DUARTE. **DECISÃO: "RETIRADO DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL, PARA INCLUSÃO EM SESSÃO PRESENCIAL, EM FACE DE DESTAQUE FEITO PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA." 15 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0812721-24.2025.8.10.0000 – BARREIRINHAS/MA**; REQUERENTE: ANTONIEL DA SILVA MATA; DEFENSOR PÚBLICO: ANTONIO PETERSON BARROS REGO LEAL; **RELATOR: Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO**; REVISORA: Desembargador MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM; PROCURADOR: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. **DECISÃO: "RETIRADO DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL, PARA INCLUSÃO EM SESSÃO PRESENCIAL, EM FACE DE DESTAQUE FEITO PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA." 16**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

– **REVISÃO CRIMINAL N.º 0813613-30.2025.8.10.0000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA;** REQUERENTE: DOMINGOS EVANDO DE ALMEIDA; ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (OAB/MA N.º 18.711); **RELATOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS;** REVISOR: Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA; PROCURADOR: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. **DECISÃO: "RETIRADO DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL, A FIM DE SER ENCAMINHADO PARA A SESSÃO PRESENCIAL EM FACE DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL."** 17 – **REVISÃO CRIMINAL N.º 0808740-21.2024.8.10.0000 – PRESIDENTE DUTRA/MA;** REQUERENTE: JAQUELINE ALEXANDRIA ESTEVAM; ADVOGADOS: CARLOS AMÉRICO DE OLIVEIRA (OAB/MA N.º 19.099) e ROSIANE LIMA DA SILVA (OAB/MA N.º 20.187); **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS; PROCURADOR: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU; **RELATOR PARA ACÓRDÃO: Desembargador NELSON FERREIRA MARTINS FILHO. DECISÃO: "POR MAIORIA E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL NÃO CONHECEU DA PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA DESTES ÓRGÃO FRACIONÁRIO PARA PROCESSAR E JULGAR AÇÃO REVISIONAL PROPOSTA CONTRA SENTENÇA ORIUNDA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO VENCEDOR DO DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO. RESTARAM VENCIDOS O RELATOR, ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, QUE RECONHECEU, DE OFÍCIO, A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA E JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS."** Votaram os Senhores Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (RELATOR), JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (REVISOR), JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA e JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. OBSERVAÇÃO: A DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM AFASTOU-SE DAS FUNÇÕES JUDICANTES NO CURSO DO PERÍODO DE JULGAMENTO DA PRESENTE SESSÃO VIRTUAL, RAZÃO PELA QUAL PARTICIPOU APENAS DOS JULGAMENTOS EM QUE JÁ HAVIA LANÇADO SEU VOTO, NÃO INTEGRANDO A VOTAÇÃO DESTES PROCESSO.** 18 – **EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 0825653-44.2025.8.10.0000 – SANTA LUZIA/MA;** EXCIPIENTE: KÁSSIO JORGE DE CARVALHO GUILHON ROSA; ADVOGADO: RAFAEL MOREIRA LIMA SAUAIA (OAB/MA N.º 10.014); EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA LUZIA/MA; **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

ARAUJO; PROCURADOR: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. **DECISÃO:** "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

Votaram os Senhores Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (RELATOR)**, JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** A DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM AFASTOU-SE DAS FUNÇÕES JUDICANTES NO CURSO DO PERÍODO DE JULGAMENTO DA PRESENTE SESSÃO VIRTUAL, RAZÃO PELA QUAL PARTICIPOU APENAS DOS JULGAMENTOS EM QUE JÁ HAVIA LANÇADO SEU VOTO, NÃO INTEGRANDO A VOTAÇÃO DESTE PROCESSO. **19 – EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 0825440-38.2025.8.10.0000 – SANTA LUZIA/MA;** EXCIPIENTE: KÁSSIO JORGE DE CARVALHO GUILHON ROSA; ADVOGADO: RAFAEL MOREIRA LIMA SAUAIA (OAB/MA Nº 10.014); EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA LUZIA/MA; **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO;** PROCURADOR: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. **DECISÃO:** "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

Votaram os Senhores Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (RELATOR)**, JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** A DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM AFASTOU-SE DAS FUNÇÕES JUDICANTES NO CURSO DO PERÍODO DE JULGAMENTO DA PRESENTE SESSÃO VIRTUAL, RAZÃO PELA QUAL PARTICIPOU APENAS DOS JULGAMENTOS EM QUE JÁ HAVIA LANÇADO SEU VOTO, NÃO INTEGRANDO A VOTAÇÃO DESTE PROCESSO. **20 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0801104-56.2022.8.10. 0070 – SÃO LUÍS/MA;** EMBARGANTES: IRACEMA ARAUJO AMORIM, TIAGO BENEDITO RODRIGUES LOPES, KAIC COSTA DOS REIS e EDUARDO DE JESUS GALVÃO; DEFENSOR PÚBLICO: IDELVALTER NUNES DA SILVA; EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE; **RELATOR: Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA;** REVISOR: Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA. **DECISÃO: "POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

CRIMINAL CONHECEU E ACOLHEU OS PRESENTES EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, PARA FAZER PREVALECER O VOTO VENCIDO DO DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RECONHECENDO A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E REDIMENSIONANDO A PENA DEFINITIVA DO EMBARGANTE PARA 19 (DEZENOVE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 6 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO, E 1 (UM) MÊS DE DETENÇÃO E 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO SIMPLES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. RESTOU VENCIDO O DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, QUE NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO." Votaram os Senhores Desembargadores **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (RELATOR)**, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA (REVISOR), JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** A DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM AFASTOU-SE DAS FUNÇÕES JUDICANTES NO CURSO DO PERÍODO DE JULGAMENTO DA PRESENTE SESSÃO VIRTUAL, RAZÃO PELA QUAL PARTICIPOU APENAS DOS JULGAMENTOS EM QUE JÁ HAVIA LANÇADO SEU VOTO, NÃO INTEGRANDO A VOTAÇÃO DESTE PROCESSO. **21 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0011052-39.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA;** EMBARGANTES: CLEISON CARLOS MENDES SOARES e DAYANE NUNES RABELO; DEFENSOR PÚBLICO: IDELVALTER NUNES DA SILVA; EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO; **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **DECISÃO: "POR MAIORIA E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E DEU PROVIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, PARA FAZER PREVALECER O VOTO DIVERGENTE, ABSOLVENDO CLEISON CARLOS MENDES SOARES E DAYANE NUNES RABELO DA IMPUTAÇÃO DO CRIME PREVISTO NO ART. 35 DA LEI N.º 11.343/2006, RECONHECENDO A INCIDÊNCIA DA CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4.º, DA MESMA LEI, REDIMENSIONANDO A PENA DEFINITIVA DE AMBOS PARA 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUINDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. RESTOU VENCIDO O DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, QUE NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO."** Votaram os Senhores Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (RELATOR)**, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

(REVISOR), JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA e JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. **OBSERVAÇÃO:** A DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM AFASTOU-SE DAS FUNÇÕES JUDICANTES NO CURSO DO PERÍODO DE JULGAMENTO DA PRESENTE SESSÃO VIRTUAL, RAZÃO PELA QUAL PARTICIPOU APENAS DOS JULGAMENTOS EM QUE JÁ HAVIA LANÇADO SEU VOTO, NÃO INTEGRANDO A VOTAÇÃO DESTE PROCESSO. **22 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0002702-26.2013.8.10.0060 – TIMON/MA;** EMBARGANTE: JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA ALMEIDA; DEFENSOR PÚBLICO: IDELVALTER NUNES DA SILVA; EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROCURADORA: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS; **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **DECISÃO: "POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E DEU PROVIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, PARA FAZER PREVALECER O VOTO DIVERGENTE, RECONHECENDO A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, COMPENSANDO-A INTEGRALMENTE COM A AGRAVANTE DO RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA, REDIMENSIONANDO A PENA DEFINITIVA DO EMBARGANTE PARA 19 (DEZENOVE) ANOS DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. RESTOU VENCIDO O DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, QUE NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO."** Votaram os Senhores Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (RELATOR)**, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (REVISOR), JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA e JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. **OBSERVAÇÃO:** A DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM AFASTOU-SE DAS FUNÇÕES JUDICANTES NO CURSO DO PERÍODO DE JULGAMENTO DA PRESENTE SESSÃO VIRTUAL, RAZÃO PELA QUAL PARTICIPOU APENAS DOS JULGAMENTOS EM QUE JÁ HAVIA LANÇADO SEU VOTO, NÃO INTEGRANDO A VOTAÇÃO DESTE PROCESSO. **23 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE nos autos da AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL N.º 0830165-70.2025.8.10.0000 – IMPERATRIZ/MA;** EMBARGANTE: JEAN KENNEDY VILAR DOS REIS; DEFENSORA PÚBLICA: IVANILDE COELHO MESQUITA; EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO; **RELATOR: Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA;** REVISOR: Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA. **DECISÃO: "POR**



MAIORIA E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E DEU PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS INFRINGENTES, PARA REFORMAR O ACÓRDÃO EMBARGADO, QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, RESTABELECENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE IMPERATRIZ QUE INDEFERIU O ACRÉSCIMO DE NOVAS CONDIÇÕES AO SURSIS CONCEDIDO AO EMBARGANTE JEAN KENNEDY VILAR DOS REIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. RESTARAM VENCIDOS OS DESEMBARGADORES JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, E MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM, QUE O ACOMPANHOU." Votaram os Senhores Desembargadores **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (RELATOR)**, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA (REVISOR), JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **24 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0000785-25.2020.8.10.0060 – TIMON/MA**; EMBARGANTE: REIJANE RODRIGUES DE ARAÚJO; DEFENSOR PÚBLICO: IDELVALTER NUNES DA SILVA; EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO; **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**; REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **DECISÃO: "POR MAIORIA E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E DEU PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, PARA FAZER PREVALECER O VOTO DIVERGENTE PROFERIDO PELO DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, REDIMENSIONANDO A PENA DEFINITIVA IMPOSTA À EMBARGANTE PARA 3 (TRÊS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA, MANTIDOS O REGIME INICIAL ABERTO E OS DEMAIS TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. RESTARAM VENCIDOS OS DESEMBARGADORES JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA E MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM."** Votaram os Senhores Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (RELATOR)**, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (REVISOR), JOSEANE DE JESUS CORREA BEZERRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA e JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos**

ALMEIDA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, pelo sistema, às 15:00 horas, do dia 03 de julho de 2026 e foi lavrada a presente ata, que aprovada, será assinada. Eu, VIVIAN LOPES ARAUJO, secretariei e escrevi. Está conforme o original. COORDENADORIA DAS SEÇÕES DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO PRIVADO E DE DIREITO CRIMINAL E DAS CÂMARAS DE DIREITO CRIMINAL, em São Luís, 03 de julho de 2026.

**Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
**PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL**

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2026 07:53 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

